



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 4.157, DE 25 DE JULHO DE 2023**

Autoriza receber em doação projeto arquitetônico de revitalização do calçadão e autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber em doação da empresa A84 Studio de Arquitetura Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 26.381.740/0001-09, Projeto de Arquitetura Paisagística para revitalização do Calçadão, localizado na rua Buarque de Macedo, na área compreendida entre as ruas Rio Branco e Assis Brasil, conforme plantas baixas, planilhas orçamentárias e memorial descritivo anexos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º O projeto mencionado no art. 1º passa a ser de propriedade do Município, podendo ser alterado, executado no todo ou em parte, a critério do ente público, não cabendo à empresa doadora qualquer reivindicação acerca de direitos e autoria.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas classificações orçamentárias descritas a seguir:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
11045	11.01.23.695.0112.1086	3.4.4.90.51	2960	704	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
11046	11.01.23.695.0112.1086	3.4.4.90.51	3201	751	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo 1º será coberto, parte com o superávit financeiro do recurso CESSÃO ONEROSA – 2960 (fonte STN 704), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e parte com o superávit financeiro do recurso CIP-ILUMINAÇÃO – 3201 (fonte STN 751), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 25 de julho de 2023.

Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.

Redigido por Jaqueline Pohler Bavaresco,  
Secretaria Municipal da Administração.